

Prefeitura Municipal de Bunitama
aos vinte e dois dias do mês de julho de
Um mil novecentos e sessenta e três

Acidando Rocha Mendes,
O Prefeito Municipal

Lei Nº 209

Eu, Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Bunitama
Comarca de Monte Aprazível
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são confe-
rida por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Bunitama decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria
da Prefeitura Municipal de Bunitama, um crédito especial
da importância de \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)
destinado a ocorrer as despesas provenientes de diligências
judiciais e outras com reintegração de posse movida por esta
Prefeitura Municipal, contra Eduardo Alcântara,
em ação judicial.

Artigo 2º - O crédito de que trata a
presente Lei, será coberto com os recursos provenientes do
excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício ou,
na sua insuficiência, com o produto de operações de crédito
que com a presente, fica o Chefe do Executivo
autorizado a realizar.

Artigo 3º - Revogadas as disposições

em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos 7 de Novembro de 1963
- Alcides da Rocha Mendes
O Prefeito Municipal

Lei Nº 210

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Apraxível,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são conferi-
das por Lei, etc...

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte
Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Conta-
doria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um
crédito especial da importância de \$ 903.238,00 (nove-
centos e três mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros),
destinado à regularização contábil de despesas efetuadas
sem a necessária dotação orçamentária.

Artigo 2º - O crédito que se
refere o artigo 1º, desta Lei, será coberto com os
recursos provenientes do excesso de arrecadação a se